

ÓRGÃO/ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR
PROCESSO Nº	2025003006
NUP:	00000.0.022132/2025 (VOLUME 1)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE DECORAÇÃO NA UNIDADE DEMONSTRATIVA FAZENDINHA-AGROTINS 2025

07 - CHECK LIST 07

Bloco: *Contratação Direta*Grupo: *Dispensa de Licitação em Razão do Valor*Tipo: *3.2.1 – Instrução Inicial*

ANÁLISE DE PROCESSO

(Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022)

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	S/N/NA
1	Consta o Documento de Formalização da Demanda emitido pela área demandante.	Art. 11 c/c inc. I, artigo 43 do Decreto nº. 2.640/2023	S
2	O objeto de despesa da dispensa eletrônica encontra-se nas hipóteses previstas em regulamento	Art. 47 do Decreto Municipal nº 2.460/2023	S
2.1.	Para fins de aferição dos limites previstos para a dispensa eletrônica foram observados os somatórios previstos em regulamento	Art. 47, § 1º do Decreto Municipal nº 2.460/2023	S
3	Foi realizada a estimativa dos valores da despesa a ser realizada (pesquisa de preços), de acordo com a legislação aplicável	Art. 72, II e Art. 23 da Lei 14.133/2021 c/c inc. III, Art. 43 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, e no que couber, os artigos do Capítulo V do referido decreto.	S
3.1	Consta justificativa devidamente comprovada e aprovada pela autoridade competente caso verifique inexistência de ao menos 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores	Art. 29, § 1º, c/c Art. 32, § 4º do Decreto Municipal nº 2.460/2023	S
3.2	Na hipótese de pesquisa realizada com fornecedores (art. 29, inc. VI) foram observadas as regras definidas em regulamento	Art. 29, § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023	S
3.3	Consta nos processos relativos a obras e serviços de engenharia os valores estimativos orçados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou Sistema de Custos Referenciais de Obras	Art. 31 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023	NA

	Rodoviárias – SICRO, com a estimativa detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários.		
4	Consta Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo	Art. 43, Inc. IV, do Decreto Municipal nº. 2.460/2023 c/c § 1º, Art. 40 da Lei nº. 14.133/2021	S
5	Foi verificado se a despesa não incorre em fracionamento de despesa, considerando que a despesa pode ser realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, que é definido pelo desdobramento facultativo do elemento de despesa (subelemento), nos termos do Manual Técnico de Orçamento vigente.	Art. 47, § 1º, inc. II do Decreto Municipal nº. 2.460/2023	NA
6	Foi observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para o envio de propostas na forma eletrônica.	Art. 52 do Decreto Municipal nº 2.460/2023	s
7	Consta documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, conforme exigido no termo de referência	Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 c/c com os artigos 53 e 57 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023	NA
8	Consta consulta prévia na relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, mantidas pela Controladoria-Geral da União e tribunal de Contas da União.	Art. 43, Inc. XII, do Decreto Municipal nº. 2.460/2023 c/c § 4º art. 89 da Lei nº. 14.133/2023	NA
9	Consta como condição prévia à contratação do fornecedor a existência de eventuais proibições de contratar com a Administração Pública	Art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 Art.53, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 2.461/2023	NA
10	Foi demonstrado a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, bem como a regular emissão da (s) Nota (s) de Reserva (s)	Art. 10 e inc. VII, Art. 43 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023 c/c com o Inciso IV, art. 72 da Lei nº. 14.133/2021	S
11	Consta minuta de ato de contratação direta e minuta de contrato, dispensada na hipótese de utilização de minuta padrão ou instrumento equivalente (nota de empenho)	Inciso VIII, Art. 43 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023	NA
12	Caso não houver minuta-padrão de contrato administrativo por ventura disponibilizado pela Procuradoria-geral do Município, consta parecer jurídico a respeito da legalidade da despesa	Inciso X, Art. 43 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023	S
13	Em se tratando de processos de despesa de bens e serviços em tecnologia da informação, consta projeto básico submetido à anuência da AGTEC, nos termos da legislação aplicável	Art. 69 do Decreto Municipal nº. 2.461/2023.	NA
14	Consta Minuta de Despacho de Dispensa e minuta de contrato, quando for o caso	Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021	NA
15	O procedimento de dispensa eletrônica foi realizado em ferramenta informatizada integrada ao PNCP.	Art. 50 do Decreto Municipal nº. 2.640/2023.	NA



15.1	Foi observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação do edital/termo de referência para o recebimento das propostas.	Art. 52 do Decreto Municipal nº. 2.640/2023.	NA
16	Foi observado as exigências do artigo 55 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023, caso a dispensa eletrônica não receber propostas, para a contratação do menor valor das propostas inicialmente estimadas.	Art. 54 do Decreto Municipal nº. 2.640/2023.	NA
17	Após o julgamento das propostas e a habilitação da melhor proponente, o processo foi enviado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2023	Art. 58 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023.	NA
18	Em caso de dispensa ordinária, consta justificativa para não utilização da dispensa eletrônica, mediante decisão da autoridade superior do órgão ou entidade requisitante para a utilização da dispensa ordinária	§ 2º, Art. 47 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023.	NA
18.1	Consta justificativa quanto a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como do preço	Art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso V, Art. 43 do Decreto Municipal nº. 2.460/2023	S

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

ANA LARA NERES REIS
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

